

SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0024/2024.



MAIO/2024.



•



DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 0024/2024 PROCESSO NO SGPE Nº 1046/2024

A SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A, de conformidade com disposto no artigo 29, inciso II Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho 2016, c/c o artigo 115, inciso II do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR PSFS, torna público a DISPENSA DE LICITAÇÃO em referência, objetivando a AQUISIÇÃO DE SISTEMA COM LINHA TELEFÔNICA VOIP COM 4 CHAMADAS ILIMITADAS SIMULTANEAMENTE E 6 APARELHOS.

1. - CONTRATANTE

SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A., sociedade de economia mista do Estado de Santa Catarina, subsidiária da SC Participações e Parcerias S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o n° 29.307.982/0001-40, estabelecida na Avenida Engenheiro Leite Ribeiro, n° 782 – Centro, município de São Francisco do Sul - SC.

2. - CONTRATADA

SEBASTIAO SILVA DE FIGUEIREDO SOLUCOES LTDA, CNPJ: 15.484.832/0001-06, com sede localizada na Rua José Marangoni, 450, Bairro: Vila Nova, na cidade de de Jaraguá do Sul/SC, CEP: 89.259-500.

3. - FUNDAMENTO LEGAL DO PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O presente processo de Dispensa de Licitação tem amparo legal na Lei Federal nº 13.303/2016, de 30 de junho 2016, e no Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS** (instituído pelo Decreto nº 1.007, de 20 de dezembro de 2016), respaldado pelo artigo 29, inciso II da Lei Federal nº 13.303/2016, c/c o artigo 115, inciso II do Regulamento de Licitações e Contratos.

Art. 29 (Lei Federal nº 13.303/2016) c/c art. 115 (Regulamento de Licitações e Contratos) - É dispensável a realização de licitação nas seguintes condições: II — para outros serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, nos casos previstos neste Regulamento, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez.

4. - JUSTIFICATIVA

A Empresa Oi está se preparando para encerrar suas operações nos próximos meses, conforme indicado pelos técnicos da empresa em comunicação com o Sr. Carlos, como evidenciado no email anexo. Dado que o setor do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) depende fortemente da comunicação telefônica, é crucial que estejamos preparados para essa transição. Uma solução viável é a implementação de uma linha VOIP (Voz sobre Protocolo de Internet). A introdução de um sistema de telefonia VOIP no ambiente do MAPA não só nos possibilitará economizar custos, mas também aumentará nossa flexibilidade operacional, eficiência e capacidade de expansão. Esse movimento estratégico é essencial para garantir que permaneçam conectados e competitivos, especialmente diante das mudanças iminentes no cenário das telecomunicações.

5. - DO OBJETO

O presente processo tem por objeto a AQUISIÇÃO DE SISTEMA COM LINHA TELEFÔNICA VOIP COM 4 CHAMADAS ILIMITADAS SIMULTANEAMENTE E 6 APARELHOS, devidamente justificado nos autos do presente processo de Dispensa de Licitação, devendo ser





executado de acordo com as condicionantes estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste processo.

6. - DOS PREÇOS

O preço a ser contratado é de R\$ 8.665,60 (Oito mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos), de acordo com a proposta da empresa CONTRATADA.

7. – DO REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS

Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, durante a vigência do Contrato, estando inclusos todos e quaisquer ônus, quer sejam fiscais, sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos necessários à execução dos serviços objeto do presente processo.

Decorrido este prazo os valores poderão ser reajustados, a cada 12 (doze) meses, tendo como marco inicial a data da apresentação da proposta, limitada à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.

8. – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa de Licitação correrão à conta de recursos próprios da SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A.

9. – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- **9.1** Contrato a ser celebrado terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, de acordo com o que preceitua o art. 128 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**), com início a partir da data da assinatura do último diretor a assinar o contrato, condicionado sua eficácia a publicação em extrato no Diário Oficial do Estado e em sítio eletrônico da SCPAR PSFS, na forma do art. 127 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR PSFS.
- **9.2** O prazo de início da execução do serviço será em até 15 (quinze) dias da assinatura da Ordem de Serviço e a entrega será em até 30 (trinta) dias da assinatura do Contrato.

10. - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O Contrato poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas nos artigos 138 e 139 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

11. – DAS ALTERAÇÕES DOS PRAZOS CONTRATUAIS

11.1 As alterações dos prazos contratuais obedecerão ao disposto nos artigos 141 e 142 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR PSFS, e a solicitação dilatória sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações.

12. – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS

O Contrato a ser celebrado poderá ser alterado na forma e condições estabelecidas nos artigos 143, 144 e 145 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

13. – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 As despesas resultantes da presente contratação serão pagas de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora, observado o que consta no edital e neste contrato, inclusive quanto à forma e condições de pagamento a seguir:

13.2 O pagamento será:



3



- **13.2.1** Liberado mediante a apresentação das Notas Fiscais, emitidas em nome da **SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A.**, (devendo constar o CNPJ, endereço, o número do contrato e do Pregão).
- 13.2.1.1 A nota fiscal somente poderá ser emitida após autorização prévia e expressa da SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A.
- **13.2.2** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigações financeiras pendentes, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará suspenso até que a empresa Contratada providencie as medidas corretivas. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **SCPAR PSFS**;
- **13.2.3** A empresa Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores (Leis Complementares nº 147/14 e 155/16), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;
- **13.2.4** O pagamento será efetuado conforme Relatório emitido pela FISCALIZAÇÃO, mediante protocolização dos documentos fiscais medidos e aceitos pela Fiscalização da SCPAR PSFS, condicionado ainda, ao calendário de pagamento de despesas fixadas pela Estatal, estando de acordo com a Resolução n. 0016/2021/GERCON/SCPAR-PSFS, disponível no— link: https://portosaofrancisco.com.br/public/uploads/resolucoes/54.pdf.
- **13.2.5** Realizado através da Agência do Banco do Brasil S/A, de São Francisco do Sul, em crédito na conta da contratada ou através de Ordem Bancária para outro Banco por intermédio da referida Agência Bancária, ficando a contratada responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre Bancos, uma vez que os pagamentos efetuados pelo Estado são efetuados prioritariamente pelo Banco do Brasil S/A;
- **13.2.6** O pagamento da fatura será sustado se verificada execução defeituosa do Contrato, e enquanto persistirem restrições quanto ao fornecimento dos produtos, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

13.2.7 Da Atualização por Inadimplemento

Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, e tendo a empresa Contratada, à época, adimplida integralmente as obrigações avançadas, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o art. 117, da Constituição Estadual.

14. - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- **14.1** As proponentes e a licitante contratada que não cumprir as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 13.303/2016 em seus artigos 82, 83 e 84, e do **Capítulo III, do Título III, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR PSFS**, disponível no sítio eletrônico da SCPar Porto de São Francisco do Sul: https://portosaofrancisco.com.br/licitacoes/
- I Advertência, nas condições estabelecidas no art. 169 do Regulamento;



4



II - Multa, nas condições estabelecidas no art. 170 do Regulamento, que será deduzido dos respectivos créditos, da garantia ou cobrado administrativamente ou judicialmente;

III – Suspensão, nas condições estabelecidas no art. 171 e 172 do Regulamento;

A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **SCPAR PSFS**, **por até 02 (dois) anos** será registrada no Cadastro de Empresas Inidôneas de que trata o art. 23 da Lei Federal nº 12.846/13.

O procedimento para aplicação de sanções deve atender o disposto nos artigos 174 e seguintes da Seção I do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR PSFS.

- **14.2** Nenhum pagamento será realizado à licitante **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- **14.3** Os atrasos na execução dos serviços somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade da **SCPAR PSFS**, e só serão aceitos quando forem anotados e comprovados;
- **14.4** Pelas sanções e penalidades que poderão ser aplicadas as PROPONENTES e a licitante CONTRATADA fica assegurada o contraditório e a ampla defesa.

15. – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- **15.1** O contrato deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- **15.2** São partes integrantes do contrato a ser assinado, como se transcritos estivessem, o presente processo de Dispensa de Licitação, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela empresa **CONTRATADA**, que deram suporte ao presente processo;
- **15.3** A **CONTRATANTE** deverá monitorar constantemente o nível de qualidade da execução do contrato para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade do executado com a qualidade exigida, e se necessário, mediante abertura de processo interno de apuração de responsabilidade e de penalidade;
- **15.4** O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela empresa **CONTRATADA**, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, ensejará a aplicação das sanções cabíveis, podendo culminar com a rescisão contratual;
- **15.5** A empresa **CONTRATADA** é o responsável único pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- **15.6** A inadimplência da empresa **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem pode onerar o objeto da contratação;
- **15.7** A empresa **CONTRATADA** deverá ressarcir eventuais prejuízos sofridos pela **CONTRATANT**E em virtude do seu inadimplemento em relação ao cumprimento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, incluindo-





se nesse dever custas judiciais, honorários advocatícios entre outros regularmente suportados pela **CONTRATANTE**;

- **15.8** O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a perda das condições de habilitação da empresa **CONTRATADA** poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**;
- **15.9** A **CONTRATANTE** poderá conceder um prazo para que a empresa **CONTRATADA** regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual;
- **15.10** A **CONTRATANTE** poderá promover a retenção preventiva de créditos devidos a empresa **CONTRATADA** em função da execução do contrato, quando assim se fizer necessário, para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento da **CONTRATADA** de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- **15.11** O valor retido na forma do item anterior será mantido e aplicado em conta bancária específica até a comprovação da regularidade da empresa **CONTRATADA**;
- **15.12** Estando a empresa **CONTRATADA** em débito com a **CONTRATANTE** caberá a compensação na forma dos artigos 368 e seguintes do Código Civil Brasileiro;
- **15.13** Estando a empresa **CONTRATADA** em débito com o Estado de Santa Catarina, a **CONTRATANTE** informará à Procuradoria Fiscal dessa condição e dos pagamentos processados;
- **15.14** Quando da rescisão contratual, o gestor do contrato deverá verificar o pagamento pela empresa **CONTRATADA** das verbas rescisórias, quando for o caso;
- **15.15** Não será admitida a cessão de contrato ou de crédito oriundo do contrato a ser celebrado em decorrência da presente licitação;
- **15.16** A empresa **CONTRATADA** obriga-se a manter atualizada durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital, de acordo com o inciso XIV do art. 125 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

16. – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

- **16.1** A **SCPAR PSFS**, através da **GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, ou pessoa designada, sendo a mesma realizada individual, ou conjuntamente, para todos os efeitos, exercerá, a qualquer hora, ampla e irrestrita fiscalização na execução dos serviços objeto da presente licitação.
- **16.2** Executado o Contrato, o recebimento de seu objeto ficará condicionado à observância das normas contidas no art. 153, inciso I, e art. 154, do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

17. – POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

- **17.1** De acordo com a Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA/SC nº 01/2020, as Partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:
- I declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;





II – comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I deste artigo e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

III – comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

IV – declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas neste item, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

18. – DA DOCUMENTAÇÃO

18.1 Os documentos a ser apresentado pela empresa **CONTRATADA** será constituída pela seguinte documentação:

18.1.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ;
- II. Para sociedades comerciais, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado; para sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, e, em se tratando de empresário individual, comprovante de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis.
- III. Comprovante de consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS/CGU), mantido pela Controladoria Geral da União.

18.1.2 DA REGULARIDADE FISCAL:

- Certidão de Regularidade Fiscal RFB/PGFN (referente à Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais, Dívida Ativa da União e regularidade das Contribuições Previdenciárias e de Terceiros);
- II. Prova de regularidade fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); e,
- III. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública do Estado de Santa Catarina, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa; e

18.1.3 DO CUMPRIMENTO DA LEI 17.983, DE 19/08/2021:

A CONTRATADA fica obrigada a apresentar no ato da assinatura do contrato, foto da fachada da sede da empresa em atendimento a Lei Estadual n° 17.983, de 19 de agosto de 2021.

19. – DA MATRIZ DE RISCO:

A CONTRATADA deverá observar e atender a Matriz de Risco disposta no Termo de Referência, Anexo I do edital, em atendimento ao disposto no artigo 42, inciso X Lei Federal nº 13.303/16, c/c o artigo 37 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR PSFS, não podendo alegar posteriormente desconhecimento dos riscos que terá que assumir inerentes a execução dos serviços objeto da presente contratação.

<u>Parágrafo Único</u>: Para eventos supervenientes alocados na matriz de risco como de responsabilidade da CONTRATADA, é vedada a celebração de aditivos que alterem essa condição.

20. – DOS ORÇAMENTOS



7



O preço a ser contratado é o menor valor apurado nas cotações de mercado entre três empresas, anexados ao presente processo, e foram procedidos de acordo com o disposto no §5º do art. 115 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR PSFS, demonstrados a seguir:

CNPJ	EMPRESA	TOTAL (R\$)	
15.484.832/0001-06	SEBASTIAO SILVA DE FIGUEIREDO	9 665 60	
15.404.032/0001-00	SOLUCOES LTDA	8.665,60	
13.684.533/0001-81	INFINITY TECNOLOGY LTDA	13.210,50	
07.278.270/0001-05	DIGITALLE TELECOMUNICACOES LTDA	13.331,60	

Nos preços orçados estão inclusos, sem exceção, todas as despesas com encargos sociais, trabalhistas, taxas, impostos, vale-alimentação e transporte, equipamentos e materiais, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre os mesmos.

21 DOS ANEXOS				
Os anexos relacionados a seguir são partes integrantes deste processo:				
ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA			
ANEXO II	MINUTA DO CONTRATO.			
ANEXO III	ORDEM DE SERVIÇO			

São Francisco do Sul - SC

Cleverton Elias Vieira Guilherme Custódio de Medeiros Diretor de Operações e Logística (assinatura digital)



Diretor Presidente

(assinatura digital)



ANEXO I DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00242024 TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Sistema com linha telefônica Voip com 4 chamadas ilimitadas simultaneamente e 6 aparelhos

2. QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1 SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DE USO RAMAIS COM LICENÇA TECNOLOGIA VOIP

- 2.1.1 Deve ser provido com tecnologia de virtualização, na forma de appliance virtual, compatível com a ambiente de virtualização utilizado pelo cliente ou hardwarde fisico, que permita redundância da Central PABX IP. A central PABX IP deve estar preparada para imediata implantação de call center. A URA deve permitir integração com CRM para consultas de banco de dados
- 2.1.2 Prover suporte aos seguintes codecs de voz padrões de mercado:
 - 2.1.2.1 Codecs de voz:
 - i. G.711 type A-law e G.711 type μ -law;
 - ii. G.722:
 - iii. G.729 ou G.729A ou G.729AB;

2.1.3 Protocolo SIP

- 2.1.3.1 Fornecer um sistema de comunicação de Voz sobre IP (VoIP) que utilize o protocolo SIP (*Session Initiation Protocol*) para sinalização e controle multimídia para chamadas de voz.
- 2.1.3.3 Prover mecanismo para registro de todos os terminais telefônicos e respectivos usuários.
- 2.1.4 SIP Trunk
- 2.1.5 Tratamento do tráfego de voz
- 2.1.5.1 Tratar toda a comutação entre dispositivos SIP, como usuários e gateways, sem que o tráfego de voz (*payload*) passe pelo elemento central (*peer-to-peer*), controlando apenas o registro e a sinalização entre os dispositivos.
- 2.1.6 Segurança do sistema de comunicação baseado em IP
 - 2.1.6.1 Implementar criptografia para tráfego de sinalização e de voz entre:





- i. Os terminais de comunicação;
- ii. Os terminais de comunicação e o controlador de chamadas;
- iii. Os terminais e gateways.
- 2.1.6.2 Utilizar o protocolo TLS v.1.2 ou IPSEC para sinalização segura.
- 2.1.6.5 Deve ser possível monitorar no painel administrativo o registro de eventos de advertência erro e informação.
- 2.1.7 Unidade de Resposta Audível (URA)
- 2.1.7.4 Deve ser possível oferecer ao utilizador da URA, opções distintas por horário, dias da semana, ou datas específicas.
 - 2.1.7.5 Deve ser possível selecionar como destino para opções do menu:
- i. Qualquer outra URA previamente configurada, para a ramificação como submenu da primeira;
 - ii. Qualquer ramal configurado na solução central;
 - iii. Qualquer número externo, seja SIP, local, longa distância ou móvel.
 - iv. Qualquer fila ou grupo de chamada configurado na solução central.
 - v. Serviço de fax integrado a solução central.
- 2.1.7.6 As opções da URA, devem ser plenamente configuráveis por meio da interface de gestão da solução central.
- 2.1.8 Gravação de chamadas
 - i. Data da chamada;
 - ii. Número do chamador;
 - iii. Nome de exibição do chamador;
 - iv. Rota de origem;
 - v. Destinatário da chamada.





- 2.1.8.4 Deve ser possível ao usuário realizar o download das gravações conforme permissão do administrador;
- 2.1.9 Facilidades de telefonia comuns a todos os usuários
 - 2.1.9.1 Possuir as seguintes facilidades para todos os usuários:
 - i. Consultas das chamadas externas, de entrada, de saída e interna.
 - ii. Interligação automática entre ramais
 - iii. Interligação da rede pública com os ramais, segundo suas classes de serviços.
 - iv. Interligação dos ramais com a rede pública, segundo suas classes de serviços.
 - v. Transferência nas chamadas de entrada, saída e internas (ramais/ramais)
 - vi. Possibilidade de transferência de chamadas com ou sem anúncio
- vii. Música de espera personalizável para chamadas retidas e quando em processo de consulta e transferência de ramais.
 - viii. Possibilidade de toques diferentes para chamadas internas e externas.
 - x. Captura de chamadas em grupo, individual e entre grupos.
 - xi. Possibilidade de criação de grupos de busca de ramais.
- xii. Chamadas de retorno automático para ligações ramais a ramal, tanto no caso de não atendimento como no caso de ocupado.
 - xviii. Chamadas de entrada através de discagem direta a ramal (DDR)
- xix. Realização de chamadas utilizando o formato de endereçamento SIP URI (*Uniform Resource Identifier*).
 - xx. Chamadas de saída através de código de acesso
 - xxi. Identificação ou supressão do número e nome do chamador.
 - xxii. Call park (estacionamento de chamadas).
 - xxv. Capacidade de conferência de áudio para no mínimo 5 usuários.





xxvi. Previsão de agenda interna para armazenamento de usuários/ramais com visualização por meio do display LCD do aparelho de telefonia IP.

2.1.9.2 Ramais múltiplos

i. Permitir que o mesmo número de ramal seja utilizado em no mínimo 3 dispositivos simultaneamente, podendo ser atendido em qualquer um deles, sem restrição quanto ao tipo de dispositivo.

2.1.10 Ramais de chefe e secretária

- 2.1.10.2 Permitir a visualização do status do ramal do chefe pela secretária.
- 2.1.10.3 Permitir a um chefe acessar outros chefe sem passar pela secretária.

2.1.11 BINA

- 2.1.11.1 Prover reconhecimento do número telefônico do chamador IAN (Identificação Automática do Número), inclusive em chamadas corporativas, apresentando-o nos aparelhos com display (LCD) e *softphones*.
- 2.1.12 Configuração de "templates" e provisionamento de telefones e softphones
- 2.1.12.1 Permitir a configuração de modelos ("templates") de configuração de telefones, que possam ser associados a telefones individuais, de forma a evitar que características globais como som de toque, IPs do sistema, mapeamento de botões, classe de serviços etc., tenham que ser configuradas em cada telefone individualmente.
- 2.1.12.3 Deve incluir a possibilidade de provisionamento dos softphones para iOS e Android, por captura de QR Code.
- 2.1.13 Roteamento de chamadas
- 2.1.13.3 Permitir a manipulação (inserção ou retirada de prefixos, substituição de dígitos, etc.) dos números de origem (número de A) e de destino (número de B).
- 2.1.14 Bloqueio de chamadas
- 2.1.15 Compatibilidade com padrões e normas
 - 2.1.15.1 Suportar, no mínimo, os seguintes protocolos e padrões:
 - i. RFC 1889: RTP: A Transport Protocol for Real-Time Applications;





- ii. Sinalização criptografada através do protocolo TLS ou IPSEC conforme RFC 2246 ou RFC 2406;
 - iii. RFC 2327: Session Description Protocol (SDP);
 - iv. RFC 2460 Ipv6 Specification;
 - v. RFC 2543: Session Initiation Protocol v2
 - vi. RFC 2833: RTP Payload for DTMF Digits, Telephony Tones and Telephony Signals;
 - vii. RFC 3261: SIP: Session Initiation Protocol;
 - viii. RFC 3262: Reliability of Provisional Responses in SIP;
 - ix. RFC 3262: Session Initiation Protocol (SIP): Locating SIP Servers;
 - x. RFC 3264: SDP Offer/Answer Model;
 - xi. RFC 3265: SIP-specific Event Notification;
 - xii. RFC 3311: SIP UPDATE Method;
 - xiii. RFC 3323: SIP Privacy Mechanism;
 - xiv. RFC 3515: SIP REFER Method;
 - xv. RFC 3711: The Secure Real-time Transport Protocol (SRTP);
 - xvi. RFC 3842: SIP Message Waiting;
 - xvii. RFC 4028: Session Timers in SIP;
 - xviii. RFC 4566: Session Timers Protocol;
 - xx. RFC 4733: Telephone Events (DTMF).
- 2.1.16 Bilhetes de tarifação e Relatórios
 - 2.1.16.3 Possuir buffer interno para armazenagem mínima de 5.000 bilhetes diários.
 - 2.1.16.4 Permitir gerar no mínimo os seguintes relatórios:
 - 1. Chamadas de entrada e saída externas
 - 2. Ligações entre ramais
 - 3. Quantidade de ligações por Tronco
 - 4. Desempenho e Estatística de Fila (call center)





- 5. Estatística de agentes em fila
- 6. TMA/TME
- 2.1.16.5 Permitir para usuários específicos a geração dos relatórios
- 2.1.17 Interligação a outras centrais
- 2.1.17.1 Permitir através de recursos próprios de hardware e software adequados, utilizando a rede de dados corporativa da CONTRATANTE, interligação a outras centrais de telefonia do mesmo, ou de outros fornecedores, por meio da tecnologia de voz sobre IP (VoIP) via protocolo SIP (Session Initiation Protocol), conforme RFC 3261.
- 2.1.18 Troubleshooting
- 2.1.18.2 Deve permitir exportar arquivos capturados para análise em softwares similares ao WireShark.
- 2.1.19 Gerenciamento através de interface gráfica via web browser
- 2.1.19.2. Possuir mecanismos para controle de acesso e permissão dos usuários do servidor de gerência.
 - ii. Possibilitar a criação, alteração e remoção de perfis de acesso e permissão.
 - iii. Prover relatórios com detalhes sobre tentativas de login inválidas.
 - iv. Manter registro das alterações realizadas no sistema para fins de controle de auditoria.
 - 2.1.19.3. Permitir, pelo menos, as seguintes funções via interface WEB:
 - i. Configuração de facilidades de ramais;
 - ii. Configuração de ramais (criação, manutenção, permissão e bloqueio);
 - iii. Configuração e reinicialização de telefones IP;
 - iv. Provisionamento de telefones IP em lotes;
 - v. Configurações de troncos;
 - vi. Administração de contas e perfis de acesso;
 - vii. Programações de grupos de ramais;
 - viii. Visualização de usuários ativos no sistema.
 - viii. Visualização de chamadas ativas e simultâneas online.





- 2.1.19.4 Possibilitar a monitoração da qualidade das chamadas VoIP, informando sobre parâmetros de qualidade de serviço na rede (delay, jitter, perda de pacotes, etc).
- i. Categorizar o alarme com informações mínimas como data/hora, local, equipamento que originou o incidente e mensagem descritiva do erro.

2.1.20 Áudio Conferência

- 2.1.20.2 Suportar pelo menos 250 usuários conectados simultaneamente nas várias salas de reunião virtuais de audioconferência.
 - 2.1.20.4 Prover os seguintes tipos de conferências:
- i. Conferência planejada com suporte a áudio e dados para os participantes com opção de discagem para um ramal da Central, e permitir uso de PIN para acesso
 - ii. Conferência de início imediato (ad-hoc) com suporte a áudio
 - iii. Conferência de evento (meet me), com suporte a áudio
- 2.1.20.5 Possibilitar a criação de um número para a sala de conferência, bem como senha para os usuários acessarem a sala, quando a conferência for do tipo "meet me".
 - 2.1.20.7 Suportar no mínimo os codecs de voz já citados neste documento.
 - 2.1.20.9 Suportar conexão de participantes via PSTN.
- 2.1.21 Características do correio de voz
- 2.1.21.2 Ser configurado de forma centralizada de modo a atender a todos os usuários do sistema de telefonia IP.
 - 2.1.21.3 Permitir restrição dessa funcionalidade conforme o perfil do usuário.
 - 2.1.21.4 Suportar no mínimo os codecs de voz já citados neste documento.
- 2.1.21.6 Prover indicação visual nos aparelhos de telefonia IP e *softphones* quanto à existência de mensagem na caixa postal do usuário.
 - 2.1.21.7 Facilidades e uso de senhas em caixa postal do correio de voz.
- i. Implementar mecanismo de login e senha para acesso às caixas postais em qualquer telefone da rede, assim como em telefones externos e celulares.
 - ii. Prover mecanismo para troca de senha pelo próprio usuário.





- iii. Permitir definição de senha para acesso à caixa postal com no mínimo 4 dígitos.
- 2.1.21.8 Possuir interface e áudios pré-gravados (mensagens padrões) em português brasileiro, além de permitir a personalização de mensagens de saudação pelo próprio usuário.
- 2.1.21.10 Possuir a facilidade de menu de voz para pré-atendimento individual, com possibilidade de programação pelo usuário de transferência para ramal interno, gravação de recado etc.
- 2.1.21.11 Permitir ao usuário salvar, apagar, responder e encaminhar as mensagens de voz através do próprio telefone.
- 2.1.21.12 Disponibilizar uma caixa de correio de voz para os usuários do sistema de acordo com o estabelecido no perfil de licenças deste termo de referência.
 - 2.1.21.13 Permitir o gerenciamento mínimo de 10 mensagens para cada caixa postal.

2.1.22 Licenciamento de Ramais

- 2.1.22.1 Esta licença deverá proporcionar a liberação de funcionamento unitário de qualquer um dos modelos de aparelhos de telefonia IP especificados neste Termo de Referência.
- 2.1.22.4 Deve estar incluso neste item as licenças de software dos aplicativos-clientes para desktops, notebooks e dispositivos móveis.
 - i. Aparelhos de telefonia IP;
- ii. Softphone SIP para desktops e notebook, com os sistemas operacionais: Windows 10 e superiores;
 - iii. Softphone SIP para smartphones com os sistemas operacionais Android e iOS;
- 2.1.22.7 O licenciamento não é feito por ramal e sim por enlace, ou seja, número de canais em uso de forma simultânea.

2.1.23 Softphones

- 2.1.23.1 Deve permitir o uso das funcionalidades de presença e chamadas de áudio.
- 2.1.23.2 O usuário poderá iniciar áudio conferências do tipo Ad-hoc e participar de conferências de áudio e multimídia como participante;
- 2.1.23.3 Deve ser possível a instalação dos aplicativos clientes através de lojas de aplicativos oficiais.
 - 2.1.23.4 Implementar criptografia de mídia.





- 2.1.23.5 Disponibilizar o histórico unificado das últimas ligações e conversas.
- 2.1.23.6 Deve-se permitir Transferência Direta ou Assistida, Conferência, Mudo, Chamada em Espera
- 2.1.23.8 Deve-se permitir, na ligação entre ramais da solução, transformar a ligação em chamada de vídeo, sem o uso de outro software ou plugin
- 2.1.24 Redundância
- 2.1.24.2 Deverá permitir intervalo de checagem dos serviços, no mínimo: SIP Server, WebServer, Tunnel
- 2.1.25 Desenho do fluxo de chamada
 - 2.1.25.3. Deve possuir no mínimo as seguintes funcionalidades:
 - b) Criar menus de atendimento com navegação em submenus.
- c) Validar data e hora de funcionamento do fluxo, baseado em calendário da própria central telefônica ou personalizado
- f) Permitir a criação de portal de consulta a dados como: Notas de alunos, usando usuário e senhas digitados no teclado do telefone
 - g) Permitir uso de JSON e consumo de APIs
- 2.1.26 Demais recursos e gerenciamento do PABX
- 2.1.26.3 Ser livre de Plugin (usar WebRTC Participantes entram pelos navegadores: Edge, Chrome ou Firefox, sem necessidade de aplicativos adicionais ou contas de usuário)
 - 2.1.26.4 Integrar totalmente com o webclient ou softphone desktop.
 - 2.1.26.7 Compartilhar a Tela para apresentações e salas de aula online.
 - 2.1.26.8 Mudar para o vídeo durante uma chamada com um único clique.
 - 2.1.26.9 Possuir vídeo de alta qualidade em tempo real garantido por WebRTC.





- 2.1.26.10 Usar de qualquer lugar e dispositivo; celular ou navegador da web.
- 2.1.26.11 Permitir apresentar quadro branco na tela.
- 2.1.26.12 Realizar reuniões interativas: compartilha documentos, chat.
- 2.1.26.13 Gerenciar facilmente os participantes e as configurações da reunião.
- 2.1.26.14 Agendar conferências e adicionar automaticamente ao calendário.
- 2.1.26.15 Criar reuniões recorrentes e agendadas
- 2.1.26.16 Suportar pelo menos 250 usuários conectados simultaneamente nas várias salas de reunião virtuais de videoconferência

2.1.27 - APLICATIVO DE TELEFONIA

2.2 APARELHO DE TELEFONIA IP

- 2.2.2 Serão permitidos aparelhos de telefonia IP fornecidos por quaisquer fabricantes, desde que plenamente compatíveis com o modelo de referência da solução central de telefonia IP.
- 2.2.3 Elementos auxiliares, tais como *transceivers*, cabos de rede, dispositivos de alimentação elétrica e demais acessórios, deverão ser plenamente compatíveis com a solução ofertada pelo fabricante.
- 2.2.5 Os aparelhos telefônicos ofertados deverão ser homologados pela Anatel, confirmado mediante pesquisa no Sistema de Gestão de Certificação e Homologação da Anatel (SGCH).
- 2.2.6 Todos os aparelhos, incluindo peças, dispositivos ou software complementares, deverão ser novos e de primeiro uso e não constar, no momento da apresentação da proposta em listas de end of sale, end of support ou end of life do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte técnico ou de fabricação, devendo constar em linha de produção do fabricante.
- 2.2.7 Suportar no mínimo os protocolos e padrões:
 - i. TCP/IP v4 (IPv4) e TCP/IP v6 (IPV6);
 - ii. UDP;
 - iii. RTCP-XR (RFC3611), VQ-RTCPXR (RFC6035)
 - iv. SRTP (Secure Real-time Transport Protocol RFC 3711);
 - v. SIP 2.0 (RFC3261);





- vi. HTTP/HTTPS;
- vii. ARP:
- viii. ICMP;
- ix. DNS;
- x. Cliente DHCP para configuração automática de endereço IP; deve suportar também atribuição de endereço IP fixo;
- xii. Autenticação de rede por meio do protocolo 802.1x, com utilização, pelo menos, dos métodos EAP-TLS e EAP-PEAP/EAP-FAST/EAP-MD5;
 - xiii. LLDP-MED (ANSI/TIA-1057);
 - xiv. Utilizar sinalização segura;
- xv. Identificação de chamada segundo padrão DTMF-Brasil, mostrando no display o número originador de uma chamada.
- 2.2.7.1 Dispor de recurso de buffer adaptativo para ajuste de jitter (variação do tempo de atraso da chegada de pacotes).
- 2.2.8 Qualidade de serviço
- 2.2.8.1 Implementar qualidade de serviço na camada 2, por meio de marcação e priorização de tráfego com utilização de TOS (*Type of Service* RFC 1349) e Diffserv.
- 2.2.9 Suporte a *codecs* de voz para compressão de áudio
 - i. G.711 type A-law e G.711 type μ-law;
 - ii. G.722 (wide-band)
 - iii. G.726-32k
 - iv. G.729 ou G.729A ou G.729AB;
 - v. iLBC;
 - vi. Opus
- 2.2.11 Recursos de segurança
- 2.2.11.1 Implementar controle de acesso para nível de usuário e para nível de administrador.
 - 2.2.11.2 Implementar de forma nativa autenticação e criptografia de chamada telefônica.





- 2.2.11.5 Ter suporte ao mecanismo 802.1x *pass-through* para possibilitar a autenticação da estação de trabalho conectada ao aparelho de telefonia.
- 2.2.12 Recursos do aparelho (funcionalidades)
- 2.2.12.1 Dispor de suporte aos idiomas português brasileiro e inglês para as interfaces de usuário e de configuração.
 - 2.2.12.3 Permitir acesso pelo teclado às seguintes funcionalidades:
 - i. Retorno de chamada;
 - ii. Transferência de chamada;
 - iii. Colocação de chamada em modo de espera;
 - iv. Discagem rápida e rediscagem do último número chamado;
 - v. Modo de conferência;
 - vi. Modo de não perturbe;
 - vii. Visualização do histórico de chamadas.
- 2.2.12.4 Dispor de agenda local com capacidade de armazenamento mínimo para 200 contatos e recursos para paginação das informações apresentadas.
- 2.2.13 Recursos de teclado
 - 2.2.13.1 Dispor de teclas fixas para as seguintes funcionalidades:
 - i. Função mute;
 - ii. Acesso à caixa postal de voz;
 - iii. Ativação de viva-voz;
- v. Conjunto de teclas para navegação na interface gráfica do display, com acesso ao menu de configurações do telefone, incluindo tecla para confirmação de seleção (ok);
 - i. Transferência de chamada;
 - ii. Colocação de chamada em modo de espera;
 - iii. Ativação do headset;
 - iv. Rediscagem (redial);
 - v. Acesso ao histórico de chamadas recebidas, não atendidas e realizadas;





vi. Modo de conferência

2.2.14 Recursos de áudio

- 2.2.14.1 Ter suporte a viva-voz em modo full duplex com cancelamento de eco (AEC).
- 2.2.14.2 Handset HAC.
- 2.2.14.3 Permitir controle de volume da campainha.
- 2.2.14.4 Permitir controle de volume da ligação.
- 2.2.14.5 Possibilitar seleção de diferentes sons (ringtones) para a campainha.
- 2.2.14.6 Possibilitar configuração de toques diferenciados para ligação interna e para ligação externa.
 - 2.2.14.7 Possuir entrada para conexão de headset, independente da conexão do handset.
 - 2.2.14.8 Amostragem de banda larga ADC / DAC 16KHz.
 - 2.2.14.9 Codec de largura de banda reduzida: G.711a/u, G.726-32K, G.729A/B, iLBC
 - 2.2.14.10 Codec de banda larga: G.722, Opus
- 2.2.14.11 Detecção de atividade de voz (VAD) / Geração de ruído de conforto (CNG) / Estimativa de ruído de fundo (BNE) / Redução de ruído (NR).
 - 2.2.14.12 Cancelador de perda de pacote (PLC).
 - 2.2.14.13 Jitter Buffer Adaptável Dinâmico
 - 2.2.14.14 DTMF: In-band, Out-of-Band DTMF-Relay (RFC2833) / SIP INFO

2.2.15 Recursos de gerenciamento e físicos

- 2.2.15.1 Implementar funcionalidade de provisionamento para viabilizar a configuração do aparelho por intermédio do sistema de telefonia IP, de modo que a atualização de software, firmware, atualização de configurações e de políticas possam ser realizadas individualmente ou simultaneamente em diversos aparelhos, tendo como base o software mencionado como modelo de referência para esta solução de central telefônica
 - 2.2.15.2 Dispor de interface de configuração local, acessível pelo teclado do telefone.
 - 2.2.15.4 Ser fornecido na cor predominante preta ou cinza.
- 2.2.15.5 Operar em temperatura de 0 °C a 45 °C e umidade de 10% a 95%, sem condensação.

2.2.15.7 Fonte de Alimentação Externa





i. Operar em modo bivolt (110v ou 220v), 60Hz.

4.15.8 Auto provisionamento via FTP/TFTP/HTTPS/DHCP OPT66/SIP PNP/TR-069

- 2.2.15.9 Portal de gestão web
- 2.2.15.10 Informação de pacote baseado na web
- 2.2.15.11 Exportar / Importar Configuração
- 2.2.15.12 Exportar / Importar Diretório
- 2.2.15.13 Atualização de firmware
- 2.2.15.14 Syslog
- 2.2.15.15 Luz indicadora de status (vermelha)
- 2.2.15.16 Porta dupla RJ9: 1xHandset, 1xHeadset
- 2.2.15.17 Porta dupla RJ45: 1xRede, 1xPC (Ligar na rede)
- 2.2.15.18 Permitir o uso de cadeados de segurança tipo Kensington
- 2.2.15.19 Consumo de energia: repouso 0,9~1,65W, Pico 1,8~2,95W
- 2.2.15.20 Permitir realizar e receber chamadas pela interface web do aparelho.
- 2.2.15.21 Permitir captura da tela LCD pela interface web do aparelho.

2.2.16 Recursos de display (LCD)

- 2.2.16.1 Possuir display de cristal líquido (LCD), com resolução aproximada de 128x48 pixels;
- 2.2.16.4 Permitir a navegação visual em relação às seguintes informações: catálogo de ramais, histórico de chamadas atendidas, não atendidas e realizadas.
- 2.2.17 Interface de rede
- 2.2.17.2 Suportar cabeamento estruturado Ethernet categoria 5e/6.

2.3 IMPLANTAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE TRONCO SIP E RAMAIS





- 2.3.1 Será necessário a portabilidade conforme regras da ANATEL da linha existente (47) 34710015
- 2.3.2 Será necessário configurar todos os Ramais e aparelhos
- 2.3.3 Será necessário instalar e configurar softfone em computadores
- 2.3.4 Será de responsabilidade da CONTRATADA da a instalação dos equipamentos 2.4 PLANO DE LINHA TELEFÔNICA COM 4 CHAMADAS ILIMITADAS SIMULTANEAMENTE
 - 2.4.3 Suporte será prestado de forma remota.
 - 2.4.4 Deverá permitir 4 chamadas.

	LOTE 1					
Item Descrição		Quant	Uni	Marca / Modelo	Valor Un	Valor Total
1	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DE USO RAMAIS COM LICENÇA TECNOLOGIA VOIP	7	Un			
2	PLANO DE LINHA TELEFÔNICA COM 4 CHAMADAS ILIMITADAS SIMULTANEAMENTE	1	Un			
3	IMPLANTAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE TRONCO SIP E RAMAIS	2	Horas			
4	APARELHO DE TELEFONIA IP	6	Un			

Para o item 1 SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DE USO RAMAIS COM LICENÇA TECNOLOGIA VOIP e item 2 PLANO DE LINHA TELEFÔNICA COM 4 CHAMADAS ILIMITADAS SIMULTANEAMENTE será realizado o pagamento de forma mensal, já para o item 3 IMPLANTAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE TRONCO SIP E RAMAIS e item 4 APARELHO DE TELEFONIA IP será realizado pagamento único.

3. LOCAL DE ENTREGA/FORNECIMENTO DO OBJETO

Praça Getúlio Vargas, 298 - Centro, São Francisco do Sul - SC, 89240-000





4. DOCUMENTOS EXIGÍVEIS, CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

Apresentar certificado do uso das ferramentas.

A empresa deverá estar homologada no site do fabricante.

5. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE:

5.1. Obrigações da contratada:

- a) cumprir fielmente com todas as obrigações do Termo de Referência/Projeto Básico;
- c) manter todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- d) assumir a responsabilidade pelos encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do(s) produto(s), bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o(s) mesmo(s);
- f) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à Contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
 - g) submeter-se à fiscalização por parte da Contratante;
 - i) não subcontratar, ceder ou transferir o objeto deste Edital.

5.2 Obrigações da contratante:

- a) emitir Contrato do objeto licitado;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

6. DOS PRAZOS

7. FORMA DE RECEBIMENTO E ACEITE DO OBJETO





- B) Recebimento definitivo: em até 90 (noventa) dias úteis após o recebimento provisório, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.
- 8. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.
- 9. FONTE DE RECURSOS

Douglas Plotegher Janaina Alves Borba

Subgerente de T.I Gerente de T.I

(assinado digitalmente) (assinado digitalmente)





ANEXO A - MATRIZ DE RISCO TERMO DE REFERÊNCIA

10. MATRIZ DE RISCO

CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	MEDIDAS MITIGADORAS	ALOCAÇÃO DO RISCO
	Atraso na execução do objeto contratual por culpa da Contratada.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Diligência da Contratada na execução contratual.	Contratada
Risco atinente ao	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.		Planejamento empresarial.	Contratada
Tempo da Execução	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe, caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado pela SCPAR PSFS, que comprovadamente repercuta no preço da Contratada.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Revisão de preço.	SCPAR PSFS
	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro da Contratada na avaliação da hipótese de incidência tributária.	do Contratado.	Planejamento tributário.	Contratada
Risco da Atividade Empresarial	Variação da taxa de câmbio.	Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço.		Contratada
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Reajuste anual de preço.	SCPAR PSFS





	preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra, decorrentes do índice inflacionário avaliado no respectivo período.			
Riscos Trabalhista e Previdenciário	SCPAR PSFS por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais da Contratada alocados na execução do objeto contratual.	Geração de custos trabalhistas e/ou previdenciários para a SCPAR PSFS, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais.	Ressarcimento, pela Contratada, ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devidos, da quantia despendida pela SCPAR PSFS.	Contratada
Risco Tributário e Fiscal (Não Tributário).	Responsabilização da SCPAR PSFSpor recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa da SCPAR PSFS.	tributário ou fiscal	Ressarcimento, pela Contratada, ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devidos, da quantia despendida pela SCPAR PSFS.	Contratada





ANEXO III DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0024/2024 MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° 0000/2024.

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A
SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO
SUL S/A., E A EMPRESA

Pelo presente instrumento, a **SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A.**, sociedade de economia mista do Estado de Santa Catarina, subsidiária da SC Participações e Parcerias S.A., inscrita no **CNPJ sob o nº 29.307.982/0001-40**, com sede estabelecida na Avenida Engenheiro Leite Ribeiro, 782, em São Francisco do Sul - SC, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor Presidente -------, portador o CPF nº ---------, e a empresa -------, inscrita no CNPJ/MF sob o nº -----, com sede estabelecida --------, neste ato representado por --------, portador do CPF nº --- daqui por diante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento de Contrato, obedecendo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação decorre do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0024/2024**, com fundamento legal na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho 2016, e no Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS** (instituído pelo Decreto nº 1.007, de 20 de dezembro de 2016), respaldado pelo artigo 29, inciso II, Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho 2016, c/c o artigo 115, inciso II do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

Constitui objeto do presente Contrato a AQUISIÇÃO DE SISTEMA COM LINHA TELEFÔNICA VOIP COM 4 CHAMADAS ILIMITADAS SIMULTANEAMENTE E 6 APARELHOS, de acordo com as condicionantes estabelecidas no Edital, seus anexos, e neste Contrato, bem como na proposta julgada vencedora do Procedimento de Licitação em referência, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 8.665,60 (Oito mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos), de acordo com a proposta da CONTRATADA, onde foi sagrada vencedora do certame em referência, de acordo com a proposta da empresa CONTRATADA:



Plano de linha telefônica com 4 chamadas ilimitadas simultaneamente

SAO FRANCISCO DO SUL

Item	Descrição	Quant	Unid	Valor Unit R\$	Valor Total R\$	Valor Anual R\$
	Sistema de comunicação de uso ramais com licença tecnologia Voip		Un	39,90	279,30	3.351,60
2		1	Un	126,00	126,00	1.512,00
	Implantação e configuração de tronco SIP e ramais	2	horas	725,00	1.450,00	1.450,00
4	Aparelho de telefonia IP	6	Un	392,00	2.352,00	2.352,00
	TOTAL					8.665,60

I - Nos preços contratados devem estar inclusos, sem exceção, todas as despesas previstas para a realização das etapas contratadas tais como: Encargos sociais e trabalhistas, viagens, estadias, alimentação, veículos, embarcações, material gráfico, impostos, taxas e tributos, direta e/ou indiretamente, bem como outras aqui não relacionadas e que sejam necessárias para o integral atendimento das condicionantes estabelecidas no presente Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS

I- Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, durante a vigência do Contrato, estando inclusos todos e quaisquer ônus, quer sejam fiscais, sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos necessários à execução dos serviços objeto do presente processo. Decorrido este prazo os valores poderão ser reajustados, a cada 12 (doze) meses, tendo como marco inicial a data da apresentação da proposta, limitada à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pela IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

- <u>1º</u> São partes integrantes do presente contrato, como se transcritos estivessem, o edital de licitação, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.
- **2º** A **CONTRATANTE** deverá monitorar constantemente o nível de qualidade da execução do presente contrato para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade do executado com a qualidade exigida, e se necessário, mediante abertura de processo interno de apuração de responsabilidade e de penalidade.





- <u>3º</u> O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA**, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, ensejará a aplicação das sanções cabíveis, podendo culminar com a rescisão contratual.
- **<u>4º</u>** A **CONTRATADA** é a única responsável único pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato.
- <u>5º</u> A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos no parágrafo anterior, não transfere a **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem pode onerar o objeto da presente contratação.
- <u>6º</u> A **CONTRATADA** deverá ressarcir eventuais prejuízos sofridos pela **CONTRATANTE** em virtude do seu inadimplemento em relação ao cumprimento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato, incluindo-se nesse dever custas judiciais, honorários advocatícios entre outros regularmente suportados pela **CONTRATANTE**.
- <u>7º</u> O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a perda das condições de habilitação da contratada poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.
- <u>8º</u> A **CONTRATANTE** poderá conceder um prazo para que a **CONTRATADA** regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual.
- <u>9º</u> A **CONTRATANTE** poderá promover a retenção preventiva de créditos devidos a **CONTRATADA** em função da execução do presente contrato, quando assim se fizer necessário, para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento da **CONTRATADA** de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato.
- <u>10º</u> O valor retido na forma do parágrafo anterior será mantido e aplicado em conta bancária específica até a comprovação da regularidade da **CONTRATADA**.
- <u>11º</u> Estando a **CONTRATADA** em débito com a **CONTRATANTE** caberá a compensação na forma dos artigos 368 e seguintes do Código Civil Brasileiro.
- <u>12º</u> Estando a **CONTRATADA** em débito com o Estado de Santa Catarina, a **CONTRATANTE** informará à Procuradoria Fiscal dessa condição e dos pagamentos processados.
- **13º** Quando da rescisão contratual, o gestor do contrato deverá verificar o pagamento pela **CONTRATADA** das verbas rescisórias, quando for o caso.
- 14º Não será admitida a cessão de contrato ou de crédito oriundo do presente contrato.
- <u>15º</u> A licitante **CONTRATADA** obriga-se a manter atualizada durante toda a execução do presente contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, de acordo com o inciso XIV do art. 125 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

I - Contrato a ser celebrado terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, de acordo com o que preceitua o art. 128 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**), com início a partir da data da assinatura do último diretor a assinar o contrato, condicionado sua





eficácia a publicação em extrato no Diário Oficial do Estado e em sítio eletrônico da SCPAR PSFS, na forma do art. 127 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR PSFS.

II - O prazo de início da execução do serviço será em até 15 (quinze) dias da assinatura da Ordem de Serviço e a entrega será em até 30 (trinta) dias da assinatura do Contrato.

Parágrafo Único

A solução de eventuais problemas durante o prazo de execução dos serviços contratados é de total responsabilidade da CONTRATADA, não gerando qualquer responsabilidade ou ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas nos arts. 138 e 139 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR PSFS.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL

As alterações dos prazos contratuais obedecerão ao disposto nos artigos 141 e 142 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR PSFS, e a solicitação dilatória sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS

O Contrato a ser celebrado poderá ser alterado na forma e condições estabelecidas nos artigos 143, 144 e 145 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR PSFS.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação dos serviços objeto da presente licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

- §1º A SCPAR PSFS, através da GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ou pessoa designada, sendo a mesma realizada individual, ou conjuntamente, para todos os efeitos, exercerá, a qualquer hora, ampla e irrestrita fiscalização na execução dos serviços objeto da presente licitação.
- **§2º** Executado o Contrato, o recebimento de seu objeto ficará condicionado à observância das normas contidas no CAPÍTULO II, nas Seções III e IV do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**, e da Resolução n° 0017/2021 que dispõe sobre a fiscalização dos contratos administrativos no âmbito da SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A.
- **§3°**A fiscalização dos serviços visa verificar a obediência às especificações, normas técnicas, notas de serviços, produtividade, programação e outras que forem emitidas ou aprovadas pela **SCPAR PSFS**, obrigando-se a licitante **CONTRATADA** a refazer, às suas expensas, quaisquer serviços executados em desacordo as condições pactuadas.





- §4° Os produtos somente serão aceitos se estiverem em perfeitas condições, inclusive acondicionados em embalagem do próprio fabricante, dentro do prazo de validade, e atenderem às especificações técnicas e demais condições estabelecidas no edital/termo de referência.
- §5° FISCALIZAÇÃO deverá se recusar a receber o objeto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.
- §6° Qualquer irregularidade constatada pela **CONTRATANTE**, quando da entrega dos produtos, serão rejeitados, e a licitante Contratada terá o **prazo de até 10 (dez) dias úteis** para substitui-los, sem ônus para a **SCPARP SFS**, sob pena de multas e sanções administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios da SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

I- As despesas resultantes da presente contratação serão pagas de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora do certame, observado o que consta no edital e neste contrato, inclusive quanto à forma e condições de pagamento a seguir:

II - O pagamento será:

§1º Liberado mediante a apresentação das Notas Fiscais, emitidas em nome da SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A., (devendo constar o CNPJ, endereço, o número do contrato e do Procedimento de Licitação). Sendo pagos na seguinte forma: Para o item 1 SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DE USO RAMAIS COM LICENÇA TECNOLOGIA VOIP e item 2 PLANO DE LINHA TELEFÔNICA COM 4 CHAMADAS ILIMITADAS SIMULTANEAMENTE será realizado o pagamento de forma mensal, já para o item 3 IMPLANTAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE TRONCO SIP E RAMAIS e item 4 APARELHO DE TELEFONIA IP será realizado pagamento único.

§2° A nota fiscal somente poderá ser emitida após autorização prévia e expressa da SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A.

- §3° Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigações financeiras pendentes, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará suspenso até que a empresa Contratada providencie as medidas corretivas. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a SCPAR PSFS;
- **§4°** A empresa Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores (Leis Complementares nº 147/14 e 155/16), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;





- **§5°** O pagamento será efetuado conforme Relatório emitido pela FISCALIZAÇÃO, mediante protocolização dos documentos fiscais medidos e aceitos pela Fiscalização da SCPAR PSFS, condicionado ainda, ao calendário de pagamento de despesas fixadas pela Estatal, estando de acordo com a Resolução n. 0016/2021/GERCON/SCPAR-PSFS, disponível no— link: https://portosaofrancisco.com.br/public/uploads/resolucoes/54.pdf.
- **§6°** Realizado através da Agência do Banco do Brasil S/A, de São Francisco do Sul, em crédito na conta da contratada ou através de Ordem Bancária para outro Banco por intermédio da referida Agência Bancária, ficando a contratada responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre Bancos, uma vez que os pagamentos efetuados pelo Estado são efetuados prioritariamente pelo Banco do Brasil S/A;
- §7º O pagamento da fatura será sustado se verificada execução defeituosa do Contrato, e enquanto persistirem restrições quanto ao fornecimento dos produtos, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

III Da Atualização por Inadimplemento

Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, e tendo a empresa Contratada, à época, adimplida integralmente as obrigações avançadas, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o art. 117, da Constituição Estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do presente contrato poderá ensejar a sua rescisão com as consequências cabíveis, prevista nos artigos 161 a 165 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS.**

- <u>1º</u> Da rescisão contratual decorrerá o direito de a **CONTRATANTE**, incondicionalmente, reter os créditos relativos ao contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas no edital, neste contrato, e no Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**, para a plena indenização do erário.
- <u>2º</u> As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** são as previstas no Edital, neste Contrato, e no Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.
- <u>3º</u> O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura a **CONTRATANTE** o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, por ato unilateral, precedida de comunicação escrita e fundamentada a ser enviada a **CONTRATANTE** com antecedência mínima de **30 (trinta) dias.**
- <u>4º</u> Constitui também, motivo para rescisão do contrato, o não cumprimento pela **CONTRATADA** das normas relativas à saúde e à segurança no trabalho de seus empregados, previstas na legislação federal, estadual ou municipal, ou dispositivos relativos à matéria, constantes de acordos, convenções ou dissídios coletivos.





<u>5º</u> Na aplicação das sanções e penalidades previstas no Edital, neste Contrato, e no Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS** serão admitidos os recursos previstos em Lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- a) As proponentes e a licitante contratada que não cumprir as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 13.303/2016 em seus artigos 82, 83 e 84, e do <u>Capítulo III, do Título III, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR PSFS</u>, disponível no sítio eletrônico da SCPar Porto de São Francisco do Sul: https://portosaofrancisco.com.br/licitacoes/:
- I Advertência, nas condições estabelecidas no art. 169 do Regulamento;
- II Multa, nas condições estabelecidas no art. 170 do Regulamento, que será deduzido dos respectivos créditos, da garantia ou cobrado administrativamente ou judicialmente;
- III Suspensão, nas condições estabelecidas no art. 171 e 172 do Regulamento;
- IV A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **SCPAR PSFS**, **por até 02 (dois) anos** será registrada no Cadastro de Empresas Inidôneas de que trata o art. 23 da Lei Federal nº 12.846/13, artigo 173 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR PSFS.
- **b)** Para aplicação das sanções, será adotado o procedimento disposto nos artigos 174 e seguintes da Seção I do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR PSFS.
- c) Nenhum pagamento será realizado à licitante CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- **d)** Os atrasos na execução dos serviços somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade da **SCPAR PSFS**, e só serão aceitos quando forem anotados e comprovados;
- e) Pelas sanções e penalidades que poderão ser aplicadas as **PROPONENTES** e a licitante **CONTRATADA** fica assegurada o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

I - Constituem-se Obrigações da CONTRATADA:

- a) cumprir fielmente com todas as obrigações do Termo de Referência/Projeto Básico;
 - b) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato;
- c) manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) assumir a responsabilidade pelos encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do(s) produto(s), bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o(s) mesmo(s);





- e) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do Contrato;
- f) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à Contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- g) submeter-se à fiscalização por parte da Contratante;
- h) a contratada é responsável por obter e manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, todas as autorizações, alvarás e licenças, seja de que natureza forem, porventura exigidas para a o cumprimento do objeto licitado;
- i) não subcontratar, ceder ou transferir o objeto desta contratação;

II - Obrigações da contratante:

- a) emitir Contrato do objeto licitado;
- b) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos produtos;
- c) pagar à Contratada o preço ajustado, de acordo com a forma de pagamento estipulada no edital;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues pela Contratada fora das especificações do edital;
- e) fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA MATRIZ DE RISCO

A CONTRATADA deverá observar e atender a Matriz de Risco disposta no Termo de Referência, Anexo I do edital, em atendimento ao disposto no artigo 42, inciso X Lei Federal nº 13.303/16, c/c o artigo 37 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR PSFS, não podendo alegar posteriormente desconhecimento dos riscos que terá que assumir inerentes a execução dos serviços objeto da presente contratação.

Parágrafo Único: Para eventos supervenientes alocados na matriz de risco como de responsabilidade da CONTRATADA, é vedada a celebração de aditivos que alterem essa condição.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA POLÍTICA E CORRUPÇÃO

Prevendo que as Partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:





- I declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis n°s 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- II comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I deste artigo e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
- **III –** comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;
- **IV** declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas neste item, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA CISÃO, INCORPORAÇÃO OU FUSÃO

Em havendo a Cisão, Incorporação ou Fusão da empresa **CONTRATADA**, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada a análise por esta administração contratante do procedimento realizado, tendo presente a possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado fica vedada a sub-rogação contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS ACORDOS, CONVENÇÕES OU DISSÍDIOS COLETIVOS DE TRABALHO

A **SCPAR PSFS** não se vincula às disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em Lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital em referência, de acordo com o disposto no inciso XIV do art. 125 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DECLARAÇÕES

A contratada, em atendimento às normas legais e editalícias, que atende plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste edital:

- a) Comprometer-se a não divulgar ou transferir a terceiros, sob qualquer pretexto, bem como manter em absoluta confidencialidade, as informações e outros dados técnicos confidenciais, que a SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A. transmitir a nossa equipe técnica, prepostos ou empregados, desde que necessárias para execução dos trabalhos objeto deste edital, tomando para isso as providências cabíveis para a proteção das informações e dados técnicos confidenciais recebidos;
- **b)** Declara que inexistem impedimentos à contratação, nos termos do artigo 38 da Lei nº 13.303, de 2016 e da Lei Estadual nº 16.493/14, não estando suspensa de participar de licitações e declarando não haver nada que a impeça de contratar com a Administração Pública;





- **c)** Declara que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7°, inciso XXXIII "proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos;
- d) Para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que as informações prestadas e documentos que apresento para participar deste procedimento Licitatório, por mim entregues, são verdadeiros e autênticos (fieis a verdade e condizentes com a realidade dos fatos à época). Fico ciente através desse documento declaratório que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei bem como pode ser enquadrada como litigância de má-fé;
- **e)** Declara que têm conhecimento das normas previstas na legislação dentre as quais as Leis n°s 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- **f)** Compromete-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no item anterior e se comprometem em exigir o mesmo por terceiros por elas contratados;
- **g)** Compromete-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;
- h) Declara que têm ciência Em conformidade com a Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD), com a finalidade de proteger os direitos fundamentais de liberdade, de intimidade, de privacidade, que registro o consentimento livre, informado e inequívoco de que os dados pessoais podem ser tratados única e exclusivamente com a finalidade de realizar ações relacionadas ao certame licitatório e contratação.
- i) Declara que têm ciência que a violação de qualquer obrigações previstas na Instrução Normativa CGE/SEA nº 01/2020 (Publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina de 02/04/2020 Edição nº 21.236), além de outras, é causa para rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das pernas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente das partes pactuadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Francisco do Sul – SC, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato, independentemente de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento de igual teor e forma.

São Francisco do Sul/SC.

CONTRATANTE:

Cleverton Elias Vieira
Diretor Presidente

Guilherme Custódio de Medeiros Diretor de Operações e Logística





(assinatura digital)	(assinatura digital)
CONTRATADA:	
	Representante Legal
TESTEMUNHAS:	
Assinatura digital	Assinatura digital
Nome	Nome CPF





ANEXO III DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00242024 ORDEM DE SERVIÇO Nº --/2024

ORDEM DE SERVIÇO ao CT Nº ---/2024

Conforme CONTRATO N° 0000/2024, de [Dia] de Maio de 2024, firmado entre a SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A., e a empresa —-----, fica a CONTRATADA desde já AUTORIZADA a prestar serviços na AQUISIÇÃO DO SISTEMA COM LINHA TELEFÔNICA VOIP COM 4 CHAMADAS ILIMITADAS SIMULTANEAMENTE, devendo ser executado de acordo com as condicionantes estabelecidas no Termo de Referência, ANEXO I do Edital de DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0024/2024, bem como no Contrato em referência.

	São Francisco	do Sul – SC,	de	de 2024.
--	---------------	--------------	----	----------

Digitar nome
Digitar cargo
(assinado digitalmente)

Digitar nome
Digitar cargo
(assinado digitalmente)

DATA DE RECEBIMENTO: NOME E FUNÇÃO/CARGO DO ASSINATURA: REPRESENTANTE LEGAL DA

CONTRATADA:

[Nome]

CPF: ***.XXX.XXX-**
Representante Legal





TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DL 0024/2024

Homologo o resultado do processo de licitação na modalidade – **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00--/2024 (SGPE PSFS 1046/2024)**, destinado a contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE SISTEMA COM LINHA TELEFÔNICA VOIP COM 4 CHAMADAS ILIMITADAS SIMULTANEAMENTE E 6 APARELHOS.

TEM	EMPRESA	VALOR GLOBAL
	SEBASTIAO SILVA DE FIGUEIREDO SOLUCOES LTDA, CNPJ Nº 15.484.832/0001-06	8.665,60

São Francisco do Sul - SC

